

DELIBERAÇÃO Nº 15/2025 – CONSEPIR/PR

O Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, reunido extraordinariamente em 04 de Novembro de 2025, no uso das suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a lei nº 17.726 de 23 de outubro de 2013 e o decreto 10379 de 2025, que institui Fundo Estadual de Promoção à Igualdade Racial (FUNDEPPIR), vinculado às Políticas de Promoção e Igualdade Racial e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual de Igualdade Racial do Paraná - CONSEPIR/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a Deliberação 13/2025 - CONSEPIR/PR, que aprovou o repasse de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial.

DELIBERA

Art. 1º A supressão do artigo 12º, inciso IV:

“**IV:** Estruturação de espaços físicos destinados à execução de políticas de promoção da igualdade racial, por meio de investimento em equipamentos permanentes;

Art. 2º A supressão do artigo 13º, inciso I:

“**I.** investimento/capital, tais como:

- a) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos;
- b) equipamentos de multimídia e audiovisuais;
- c) entre outros, desde que respeitado o objeto desta Deliberação e observadas as vedações.’

Art. 3º A supressão do artigo 13º, parágrafo primeiro:

“§1º. Os bens duráveis, ou seja, classificados como material permanente e considerados patrimônio público, deverão conter etiquetas com o número sequencial e o número da Deliberação que deu origem aos recursos de aquisição.”

Art. 4º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 04 de Novembro de 2025.

Aloísio Justino do Nascimento
Presidente do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial
CONSEPIR/PR